

junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Jurandi Fonteles de Oliveira.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº162/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE URUOCA-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO**, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº271/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Manoel Fernandes Moreira Filho.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº163/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE VARJOTA-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO**, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº272/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Rosa Cândida de Oliveira Ximenes.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº213/2012

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO**, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº232/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data

de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Expedito José do Nascimento.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº091/2013

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO**, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº118/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Silvana Furtado de Figueredo vasconcelos.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº155/2013

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PACUJA-CE**. OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO kit(s) de anafilaxia causado pela aplicação de penicilina bezantina: 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº03; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº04; 01 (uma) CÂNULA DE GUEDEL Nº05; 01 (um) RESSUCITADOR MANUAL COM MÁSCARA; 01 (um) LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETA E CURVA; 01 (uma) BALA DE OXIGÊNIO**, conforme Termo Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº220/2012 (anexo), com objetivo de fornecer suporte à aplicação de penicilina bezantina na Atenção Básica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei nº8.666/93 e nas Leis Complementares Nº37, de 26 de novembro de 2003; Nº76, de 21 de maio de 2009, Nº89, de 26 de outubro de 2010 e Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009. VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data de entrega dos bens ao CESSIONÁRIO com a devida publicação no Diário Oficial do Estado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2012. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sra. Maria Lucivane de Souza.

Miguel Angelo Magalhães Freire
COORDENADOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO CISVALE Nº05/2013, de 10 de abril de 2013.

ASSUNTO: DEFINE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, PARA O CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 40 C/C OS ARTIGOS 36, 37 E 38 DO ESTATUTO DO CITADO CONSÓRCIO, BEM COMO COM O ESTABELECIDO NO REGIMENTO INTERNO DO CISVALE.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto da Entidade, RESOLVE

Art.1º – Designar, com exercício a partir de 10 Abril de 2013, o Presidente do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, na pessoa do Sr.

CARLOS ALBERTO KOMORA VIEIRA, CPF 242.357.097-04.

Art.2º - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio, terá caráter permanente vinculado a Assembleia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde de Caucaia. Ressalte-se ainda que o encargo terá duração de 02 (dois) anos conforme interpretação sistemática do art.36 do Estatuto do CISVALE. Demais regras a respeito das atribuições, composição e funcionamento do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão serão definidas através de Regimento Interno. A Presidência do Conselho constitui função não remunerada.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Ciro Mesquita da Silva Braga
PRESIDENTE DO CISVALE

*** **

RESOLUÇÃO CPSMIT Nº002/2012, de 01 de abril de 2013.

ASSUNTO: DESIGNA O ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista ainda o que dispõe o Estatuto da Entidade, **RESOLVE:**

Art.1º – Designar, com exercício a partir desta data, a Assistente Administrativo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT, na pessoa da Sra. Lucelia Cassia Rodrigues Viana, inscrita sob o CPF nº886.123.173-04

Art.2º – Determinar que a Assistente Administrativa tenha por atribuição inicial, adotar as providências cabíveis no tocante à estruturação e organização da POLICLINICA e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Regional de Itapipoca, em conformidade com a Direção Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIOCA – CPSMIT, de acordo com o definido no Estatuto.

Art.3º – As demais atribuições da Assistente Administrativa encontra-se definidas no Estatuto e no Regimento Interno da Entidade, sem prejuízo do exercício de outras definidas pela Assembleia Geral.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

Roberto Ivens Uchoa Sales
PRESIDENTE DO CPSMIT

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº079, de 30/04/2013, que publicou o Extrato de Dispensa de Licitação Nº do DOCUMENTO 1100/2013. **Onde se lê:** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº do DOCUMENTO 1100/2013 - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE. **Leia-se:** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº do DOCUMENTO 116/2013 -EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE. FORTALEZA, 02 de maio de 2013.

Miguel Angelo Magalhães Freire
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 02/2013

PROCESSO Nº13128806/7 OBJETO: **Solicitação de autorização para realização dos serviços de incineração de pastas, documentos**, dentre outros materiais, que encontram-se acondicionados nas salas do subsolo da ESP/CE. JUSTIFICATIVA: A CONSTUTORA MARQUISE S/A., administra o Centro de Treinamento de Resíduos de Fortaleza, tendo em vista que esta é detentora, COM EXCLUSIVIDADE, do contrato de operação e gerenciamento do Centro de Resíduos Perigosos – CTRP com a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB. VALOR: R\$7.923,00 (sete mil, novecentos e vinte e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200814.10.122.500.21561.01.339039.00.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 25, inciso I e art.26, parágrafo único da Lei nº8.666/93 e posteriores alterações. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MARQUISE**

S/A, situada na Av. Pontes Vieira, 1838, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, 60.130-241, inscrita no CNPJ sob o nº07.950.702/0001-85 - Matriz. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** De acordo com a justificativa apresentada, e em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei 8.666/93, autorizo a inexistência de licitação nos termos do que preceitua o artigo 25, inciso I, da citada Lei e posteriores alterações- Chayanne Matos de Souza- Diretora Administrativo-Financeira da Escola de Saúde Pública do Ceará. **RATIFICAÇÃO:** atifico a presente Declaração de Inexistência de Licitação- Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto- Superintendente.

Charles Goiana de Andrade
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

RESULTADO FINAL (DEFINITIVO)

Processo Seletivo Simplificado para Formação de um Banco de Colaboradores para Atender Demandas dos Projetos do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará

EDITAL 04/2013

Consulte a área restrita do candidato para visualizar suas notas individuais.

Para mais esclarecimentos, consulte o Edital regulador 04/2013 e acompanhem as datas importantes do certame..

PERFIL	001 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MESTRADO - 20H	
CLASSIFI.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1	MILENA LIDIANE BOMFIM DE MELO	18.20
2	DIANA MARIA DE ALMEIDA LOPES	13.80
SUBTOTAL 2		
PERFIL	002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MESTRADO - 40H	
CLASSIFI.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1	LARISSA PEREIRA AGUIAR	17.90
SUBTOTAL 1		
PERFIL	003 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESPECIALISTA - 40H	
CLASSIFI.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1	HERIKSON ARAUJO DE FREITAS	17.30
2	LEONARDO BARBOSA ROLIM	14.40
3	JORGIANA SILVA DE ASSIS	13.20
4	TERESA VERÔNICA CATONHO RIBEIRO	12.90
SUBTOTAL 4		
PERFIL	004 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GRADUADO - 40H	
CLASSIFI.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1	KEITIANE AMORIM DE SOUZA SAMPAIO	10.50
2	MARIA SALETE DE BRITO GOMES	10.20
3	THIAGO FERREIRA NOGUEIRA	8.60
4	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA	7.80
SUBTOTAL 4		
PERFIL	005 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - MESTRADO - 40H	
CLASSIFI.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1	THAYZA MIRANDA PEREIRA	18.60
SUBTOTAL 1		
PERFIL	006 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ESPECIALISTA - 40H	
CLASSIFI.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1	RAQUEL PASSOS RAMOS	16.00
2	LIDYANE KELLY LIMA TORRES	15.55
3	LIGIA LUCENA GONÇALVES	14.60
4	ALANA SANTOS MONTE	12.80
5	POLIANA DE SOUSA PESSOA	12.75
6	MACEDONIA PINTO DOS SANTOS	12.15
7	REGINA KELLY GUIMARÃES GOMES	11.10
8	FRANCISCA VALERIA CARLOS FAMA	9.45
SUBTOTAL 8		
PERFIL	007 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - GRADUADO - 40H	
CLASSIFI.	CANDIDATOS	NOTA FINAL
1	MARIA DENISE PEREIRA ARAUJO DE MARIA	11.60
2	MARIA JANAINA NORÕES DE SOUSA	11.50
3	PATRICIA AMANDA PEREIRA VIEIRA	11.10
4	ZENAIDE NUNES DA SILVA	10.00
5	EVELINE ONOFRE BEZERRA	9.70